



LEI Nº 2.586 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de **R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do provável excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.007.000	Engenharia de Tráfego e Sinalização – Pav. Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (384)	509	150.000,00
15.451.0035.2.062.000	Manutenção das Atividades de Fiscalização Tráfego e Administração		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (395)	509	60.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (398)	509	270.000,00
15.451.0035.2.066.000	Engenharia de Tráfego e Sinalização		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (407)	509	161.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (408)	509	100.000,00
TOTAL			741.000,00
TOTAL GERAL			741.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do provável excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.008.000	Engenharia de Tráfego e Sinalização- Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (385)	509	183.800,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1545)	509	150.000,00
15.451.0035.2.062.000	Manutenção das Atividades de Fiscalização, Tráfego e Administração		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (394)	509	13.200,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (396)	509	5.000,00
15.451.0035.2.063.000	Manutenção das Atividades de Educação de Trânsito		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (400)	509	15.500,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (402)	509	3.100,00
15.451.0035.2.064.000	Manutenção das Atividades de Coleta, Controle e Análise de Estatística de Trânsito		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (403)	509	31.500,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (404)	509	10.500,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (406)	509	2.100,00
TOTAL			414.700,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (147)	509	141.789,11
TOTAL			141.789,11

Superávit Financeiro

		Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>		509	184.510,89
TOTAL			184.510,89
TOTAL GERAL			741.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO